



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 831 DE 24 DE ABRIL DE 2000

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Sindicato Rural de Nova Xavantina e dá outras providências”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente ao Sindicato Rural de Nova Xavantina.

Art. 2º. Para dar cobertura a despesa de que trata o “caput” do artigo 1º, serão usados os recursos constantes no Orçamento Programa para exercício de 2000, conforme a seguinte rubrica orçamentaria:

02.01.03.07.020.2006.3132

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 24 de abril de 2000

Névio Lorenzetti
NÉVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 04312000
Livro 08
Folha 41 V
Data 24.04.00

Até
Responsável